



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 240699/2022

Número da Nota

56

Data Emissão

02/08/2024

Código Verificação

BY3Z-7X8G

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

47.557.408/0001-22

Nome/Razão Social

LIDIA MARA MARCELINO SOUSA

Endereço

AV MANCHESTER N.700 QD.AREA LT.AREA COND METROPOLIS

Bairro

FAZ BOTAFOGO

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74702755

Telefone

(62) 98593307

Inscrição Municipal

5790328

Comissão de Licitação

Fls. 33

Rubrica

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CPF/CNPJ

03.783.850/0001-00

Inscrição Municipal

1336967

Endereço

AV ARAGUAIA N. 1544 Q AREA L AREA 9 ANDAR

Bairro

SET LESTE VILA NOVA

Município

GOIANIA - GO CEP 74645070

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERV TREINAMENTO EDUCACAO - Nome do curso: FORMACAO EM TAXONOMIA DE BLOOM

Carga horaria: 8 horas

Data de realizacao: 18/07/2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Lidia Mara Marcelino Sousa

Banco do Brasil

Agencia: 3607-2

Conta: 58124-0

PIX: CNPJ 47.557.408/0001-22

Atividade 859969900

Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	5.336,00	Valor dos Serviços	R\$	5.336,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	5.336,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	189,96	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	5.146,04	(=) Base de Cálculo	R\$	5.336,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	3,56
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.336,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.336,00	

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 240699/2022

Número da Nota **68**
Data Emissão **07/11/2024**
Código Verificação **NE84-X3N1**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **47.557.408/0001-22**
Nome/Razão Social **LIDIA MARA MARCELINO SOUSA**
Endereço **AV MANCHESTER N.700 QD.AREA LT.AREA COND METROPOLIS**
Bairro **FAZ BOTAFOGO**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74702755** Telefone **(62) 98593307**

Inscrição Municipal **5790328****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**
CPF/CNPJ **03.786.187/0001-99** Inscrição Municipal **476846**
Endereço **AV ARAGUAIA N. 1544 Q AREA L AREA AREA SALA 4**
Bairro **SET LESTE VILA NOVA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74645070**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERV TREINAMENTO EDUCACAO - curso: 3 Encontro Pedagógico Integrado
SESI SENAI FSC
N - PSC-1412 Data - 02/09/2024
CH: 8 HORAS
PUBICO: SUPERVISORES EDUCACIONAIS
MODALIDADE: PRESENCIAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Lidia Mara Marcelino Sousa
Banco do Brasil
Agencia: 3607-2
Conta: 58124-0
PIX: CNPJ 47.557.408/0001-22

Atividade 859969900
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 8.004,00	Valor dos Serviços		R\$ 8.004,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 8.004,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 284,94	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 7.719,06	(=) Base de Cálculo		R\$ 8.004,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota %		
			(=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 8.004,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 8.004,00	

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

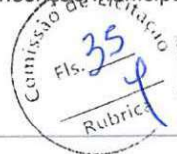


Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 240699/2022

Número da Nota **69**
Data Emissão **08/11/2024**
Código Verificação **ZGF3-92ZW**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **47.557.408/0001-22**
Nome/Razão Social **LIDIA MARA MARCELINO SOUSA**
Endereço **AV MANCHESTER N.700 QD.AREA LT.AREA COND METROPOLIS**
Bairro **FAZ BOTAFOGO**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74702755** Telefone **(62) 98593307**

Inscrição Municipal **5790328****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **UNESCO ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A EDUCAC**
CPF/CNPJ **03.736.617/0001-68**
Endereço **CNPQ IBICT UNESCO QUADRA 05 LOTE 06 SALA 1102**
Bairro **SAS**
Município **BRASILIA - DF** CEP **70070912**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato SA-968/2024

Descrição:

Produto 1 Mapeamento analise e adaptacao do material de Matematica elaborando 1 caderno professor 4 ano, 1 caderno professor 5 ano, 2 cadernos aluno 4 ano volume I e II e 2 cadernos aluno 5 ano volume I e II.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Lidia Mara Marcelino Sousa
Banco do Brasil
Agencia: 3607-2
Conta: 58124-0
PIX: CNPJ 47.557.408/0001-22

Atividade 859969900

Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	64.817,43	Valor dos Serviços	R\$	64.817,43
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	64.817,43
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	64.817,43	(=) Base de Cálculo	R\$	64.817,43
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA-GO		(x) Alíquota	%	2,98
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 64.817,43		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 64.817,43	

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 240699/2022

Número da Nota **75**
Data Emissão **16/01/2025**
Código Verificação **45KS-I82C**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **47.557.408/0001-22**
Nome/Razão Social **LIDIA MARA MARCELINO SOUSA**
Endereço **AV MANCHESTER N.700 QD.AREA LT.AREA COND METROPOLIS**
Bairro **FAZ BOTAFOGO**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74702755** Telefone **(62) 985933074**

Inscrição Municipal **5790328****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA**
CPF/CNPJ **00.007.468/0001-08**
Endereço **PRACA JOSE MAURICIO DE MOURA N. 378**
Bairro **CENTRO**
Município **MARA ROSA - GO** CEP **76490000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

28529 - Palestra sobre planejamento e acolhimento

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Lidia Mara Marcelino Sousa
Banco do Brasil
Agencia: 3607-2
Conta: 58124-0
PIX: CNPJ 47.557.408/0001-22

Atividade 859969900
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	8.004,00	Valor dos Serviços	R\$	8.004,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	8.004,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	8.004,00	(=) Base de Cálculo	R\$	8.004,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	3,11
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 8.004,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 8.004,00		

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

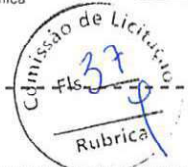
Usuário: 1



001-9 | 00190.00009 03717.690006 00000.001172 5 98850003275600

Nome do Pagador / Endereço		CNPJ	Data de Vencimento	
VETOR BRASIL		23.502.911/0001-12	30/10/2024	
RUA RUA TEODORO SAMPAIO, DE 1385 ATE 183			Agência / Código do Beneficiário	
05405150 SAO PAULO SP			3607-2/58124-0	
Beneficiário / Endereço		CNPJ	Nosso Número	
LIDIA MARA MARCELINO SOUSA		47.557.408/0001-22	00037176900000000001	
AV RUA HYGINA FROES 700 COND METROPOLIS QD A			(=) Valor do Documento	
74.702-750 GOIANIA GO			32.756,00	
Uso do Banco	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
	23502911000112	DS	N	11/10/2024
				(-) Valor Pago

Autenticação Mecânica



001-9 | 00190.00009 03717.690006 00000.001172 5 98850003275600

Local do Pagamento					Data de Vencimento	
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.					30/10/2024	
Beneficiário					CNPJ	Agência / Código do Beneficiário
LIDIA MARA MARCELINO SOUSA					47.557.408/0001-22	3607-2/58124-0
Data Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
11/10/2024	23502911000112	DS	N	11/10/2024	00037176900000000001	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			32.756,00	
Informações de responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto / Abatimento	
JUROS: DISPENSADO					(+) Juros / Multa	
					(=) Valor Cobrado	

Nome do Pagador		CNPJ
VETOR BRASIL		23.502.911/0001-12
RUA RUA TEODORO SAMPAIO, DE 1385 ATE 183		
05405150 SAO PAULO SP		
Beneficiário Final		CNPJ
LIDIA MARA MARCELINO SOUSA		47.557.408/0001-22

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organisation
des Nations Unies
pour l'éducation,
la science et la culture

CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: ED00464/2024

SA: SA-968/2024

Código Orçamentário: 914BRZ1091

Título do Projeto: 914BRZ1091 SEED PARANÁ SOLUÇÕES INOVADORAS



**UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES
UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA
E A CULTURA**

SAS Quadra 05 Lote 06 Sala 1102

Ed. CNPq/IBICT/UNESCO

Brasília, DF - Brasil

Doravante denominada "UNESCO"

e

Lmi Formação e Consultoria

Rua Hygina Fróes 700, Cond Metrôpoles

Edifício Havana, Fazenda Botafogo,

Goiânia-GO, CEP: 74702-750

Doravante denominada "CONTRATADA"

Nº do fornecedor: 0000909754

Artigo I. Descrição do Serviço

Contrato celebrado entre a UNESCO e a CONTRATADA, a fim de executar o seguinte:

- Finalidade:

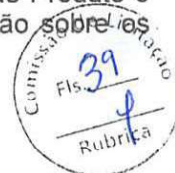
Considerando que o fortalecimento da cooperação entre Estado e Municípios deve contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes paranaenses o Governo do Estado do Paraná instituiu o Programa Educa Juntos por meio da Lei n 21323 de 20 de dezembro de 2022 com o objetivo de estabelecer estratégias para garantir a aprendizagem dos estudantes paranaenses

Entre os objetivos do Programa está previsto no artigo 3 a disponibilização de material de apoio pedagógico impresso às redes municipais de ensino A Secretaria de Estado da Educação SeedPR por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios NCPM produziu e disponibiliza material de apoio didático de Língua Portuguesa impresso aos estudantes e professores dos 1 e 2 anos do Ensino Fundamental bem como material de apoio didático de Matemática aos estudantes e professores dos 1 2 e 3 anos para os municípios que aderiram ao Programa com ênfase na alfabetização No Paraná o Referencial Curricular contemplando princípios direitos e objetivos de aprendizagem segue a mesma estrutura da BNCC mas trazendo para a realidade paranaense discussões sobre os princípios e direitos basilares dos currículos no estado e suscitando a reflexão sobre a transição entre as etapas bem como a avaliação como um momento de aprendizagem O Referencial Curricular do Paraná é um documento orientador para a re elaboração democrática da BNCC envolvendo toda comunidade escolar, das propostas pedagógicas curriculares das escolas assim as características e especificidades de cada escola deverão ser contempladas O próximo passo para ampliar a oferta de educação de qualidade no Estado é a produção de material de Matemática para estudantes do 4 e 5 anos do Ensino Fundamental e realização de formação para as equipes das Secretarias Municipais de Educação para a utilização desses materiais Considerando que no corpo técnico da Seed não há profissionais capacitados para a realização de serviços técnicos especializados para o trabalho de revisão de conteúdos de materiais didáticos em questão e respectiva formação consubstancia-se a necessidade do uso do Acordo de cooperação técnica Internacional junto à Unesco para cumprir esse objetivo Dessa forma com a iniciativa proposta neste Termo de Referência espera-se contribuir com o que estabelece o Programa Educa Juntos referente ao objetivo de priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica

- Produtos e Atividades:

Produto 1 Mapeamento análise e adaptação do material de Matemática elaborando 1 caderno professor 4 ano 1 caderno professor 5 ano 2 cadernos aluno 4 ano volume I e II e 2 cadernos aluno 5 ano volume I e II Produto 2 Apresentação da proposta do material de Matemática

para as redes municipais e readequação dos materiais conforme contribuições da Rede Produto 3 Revisão de Língua Portuguesa de todo o material de Matemática Produto 4 Formação sobre os materiais de Matemática aos professores das redes municipais de ensino



Artigo II. Vigência do Contrato

2.1 Se o contrato não for assinado pela Contratada e devolvido à UNESCO até 28/04/2024, no mais tardar, será considerado nulo e sem efeito. Esta data está sujeita à modificação mediante acordo entre as partes.

2.2 A data de início da vigência do contrato é a data da assinatura pela Contratada e a data de expiração é a data da aprovação pela UNESCO do trabalho apresentado pela Contratada ou, no mais tardar, o prazo para a apresentação do serviço correspondente ao pagamento final indicado no Artigo III.3.2 abaixo.

2.3 Se, até a data de expiração do contrato, tal como definido no Artigo II.2.2 acima, a Contratada não tiver realizado nenhuma parte dos serviços contratados, e nenhum adiantamento tiver sido pago pela UNESCO, o contrato será considerado nulo e sem efeito, a não ser que um aditivo tenha sido assinado por ambas as partes estendendo o período do contrato, de acordo com o Artigo IV abaixo.

Artigo III. Condições de Pagamento

3.1 Valor Total, Moeda e Pagamento

3.1.1 UNESCO pagará à Contratada a quantia de R\$ 231.490,74 . Todos os pagamentos serão feitos na moeda do contrato. A UNESCO não deve fazer quaisquer pagamentos que sejam devidos nos termos do presente contrato a qualquer pessoa que não seja a parte Contratada. Parcelas expressas em US\$ (dólares norte-americanos) e pagas em outra moeda devem ser convertidas à taxa oficial de câmbio da UNESCO em vigor na data do pagamento.

3.1.2 O valor deste Contrato não está sujeito a qualquer ajuste ou revisão em razão de flutuação de preços ou de câmbio nem nos custos reais incorridos pela Contratada na execução do Contrato.

3.1.3 A Contratada não exercerá quaisquer outros serviços, que possam resultar em quaisquer custos superiores ao valor especificado acima, sem o acordo prévio por escrito do signatário da UNESCO para o presente contrato.

3.1.4 Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária. A UNESCO será responsável por suas próprias tarifas bancárias, mas as eventuais taxas bancárias de intermediação, bem como as taxas bancárias do beneficiário serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.5 A Contratada deve confirmar as instruções bancárias informadas abaixo para qualquer pagamento decorrente do presente contrato (apenas uma instrução bancária é permitida por contrato)

- Nome do Banco: BCO DO BRASIL S.A.
- Endereço do Banco: N/A
- Nome do Titular da Conta: Lmi Formação e Consultoria
- Número da Conta: 58124-0
- Número da Agência: 3607-2
- Código do Banco: 001
- Número de Identificação de Contas para Transferências (IBAN ou ABA): N/A
- Código SWIFT: N/A

3.2 Parcelas

O montante do contrato será pago nas seguintes parcelas somente após a certificação pelo responsável na UNESCO pelo presente contrato da execução satisfatório pela Contratada do serviço correspondente a cada pagamento (exceto para o eventual pagamento antecipado):

Parcela No.	Após o envio e a aprovação pela UNESCO do seguinte serviço	Referência ao Artigo I	Data Limite para a submissão	Moeda e Valor
10	Documento Técnico	1	27/05/2024	R\$ 64.817,43
20	Documento Técnico	2	23/07/2024	R\$ 39.353,42
30	Documento Técnico	3	30/10/2024	R\$ 9.259,62
40	Documento Técnico	4	16/11/2024	R\$ 118.060,27
TOTAL				R\$ 231.490,74



3.3 Pagamento Antecipado

3.3.1 Um dos pagamentos acima representa um 'adiantamento', ou seja, o pagamento de parte do valor total do contrato antes da execução dos serviços contratuais:

[] Sim: Pagamento No. [X] Não

3.3.2 Se sim, o montante deste pagamento antecipado não deve exceder as despesas que a Contratada terá que realizar antes da conclusão da(s) tarefa(s) referidas no presente Contrato e relacionadas a:

	<u>Descrição Detalhada</u>	<u>Valor</u>
(i)		
(ii)		

3.4 Reembolso

3.4.1 Se o trabalho correspondente a qualquer ou todas as parcelas acima não seja aprovado pela UNESCO e não esteja em conformidade com as especificações do contrato ou termos de referência, a UNESCO terá direito ao reembolso de pagamentos totais ou parciais feitos, incluindo o pagamento antecipado, se for o caso.

3.4.2 As importâncias a serem reembolsadas serão devolvidas à UNESCO na moeda em que o pagamento foi realizado.

3.5 Viagens

Se a Contratada necessitar viajar para a realização dos serviços descritos no Artigo I acima, um montante fixo estará incluído no valor do contrato indicado no Artigo III.3.1.1 para cobrir as diárias e o custo dos bilhetes para a viagem autorizada. Nenhuma despesa de viagem, além da acordada no montante fixo acima referido, será passível de reembolso.

Artigo IV. Emendas

Este contrato pode ser emendado através de um aditivo especificando todas as modificações e assinado tanto pela UNESCO como pela CONTRATADA. Se a Contratada desejar propor emendas, tais propostas devem ser comunicadas à UNESCO que, se for o caso, preparará o aditivo para mútuo acordo e assinatura.

Artigo V. Termos e Condições da UNESCO

5.1 O presente contrato está sujeito aos Termos e Condições de Prestação de Serviço da UNESCO em anexo. Cada página destes Termos e Condições deverá ser rubricada pela CONTRATADA e pela UNESCO.

5.2 A CONTRATADA e a UNESCO também concordam em se vincular com as disposições contidas nos seguintes documentos, que formam o único arranjo contratual legal válido entre as partes e que prevalecerão, em caso de conflito, na seguinte ordem:

O presente Contrato;
Os Termos de Referência, em anexo **[obrigatório]**;
Os Termos e Condições Gerais, em anexo;
A proposta da Contratada **[se aplicável]**.



Assinado em nome do Diretor Geral da UNESCO:
Nome: Marlova Jovchelovitch Noletto

Data: 24/04/2024 | 20:23 CEST

Cargo: Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

Assinatura: DocuSigned by:

C0D4D9C6424C4BF...

Contratada [por favor, assinar e devolver à UNESCO]:
Nome: Lidia mara marcelino sousa

Data: 26/04/2024 | 19:19 CEST

Cargo:

Assinatura: DocuSigned by:

Lúci Formação e Consultoria
27D11236DA7F4F0...



Termos e Condições Gerais dos Serviços

1. STATUS JURÍDICO

O Contratado deverá ser considerado como status jurídico de contratado independente com relação à UNESCO. Os funcionários e subcontratados do Contratado não serão de forma alguma considerados empregados ou agentes da UNESCO ou das Nações Unidas.

2. FONTE DAS INSTRUÇÕES

O Contratado não deverá buscar nem aceitar instruções de qualquer autoridade externa à UNESCO com relação à execução de seus serviços constantes no presente Contrato. O Contratado deverá abster-se de qualquer ação que possa afetar a UNESCO ou as Nações Unidas de maneira adversa, devendo cumprir seus compromissos com plena consideração pelos interesses da UNESCO.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS

O Contratado deverá se responsabilizar pela competência profissional e técnica de seus funcionários, devendo selecionar para trabalhar sob o presente Contrato indivíduos confiáveis, que atuarão de modo eficiente na implementação deste Contrato, respeitarão os costumes locais e comportar-se-ão com alto padrão de moral e ética.

4. ADJUDICAÇÃO

O Contratado não deverá adjudicar, transferir, penhorar ou de qualquer modo dispor do presente Contrato ou de qualquer parte dele, ou de qualquer dos direitos, exigências ou obrigações do Contratado perante este Contrato sem consentimento prévio por escrito da UNESCO.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Caso o Contratado necessite de serviços de subcontratados, o Contratado deverá obter aprovação e autorização por escrito da UNESCO para todos os subcontratados. A aprovação de um subcontratado pela UNESCO não isentará o Contratado de qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato. Os termos de qualquer subcontrato deverão estar sujeitos e em conformidade com as disposições do presente Contrato.

6. FUNCIONÁRIOS NÃO SE BENEFICIARÃO

O Contratado deverá garantir que nenhum funcionário da UNESCO ou das Nações Unidas receba ou tenha oferta do Contratado de qualquer benefício direto ou indireto proveniente do presente Contrato ou prêmio posterior. O Contratado concorda que a violação desta disposição representa a violação de um termo essencial deste Contrato.

7. INDENIZAÇÃO

O Contratado deverá indenizar, isentar e manter isentos e defender, às suas próprias custas, a UNESCO, seus funcionários, agentes e empregados de e contra quaisquer processos, representações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo os custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões do Contratado, ou de seus empregados, funcionários, agentes ou subcontratados durante a execução deste Contrato. Esta disposição entender-se-á, entre outras coisas, a demandas e responsabilidades relativas a indenização trabalhista, responsabilidade por produtos e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, materiais com direitos autorais ou propriedade intelectual registrados pelo Contratado, seus empregados, funcionários, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações contidas neste Artigo não prescrevem com o término deste Contrato.

8. SEGURO E RESPONSABILIDADES SOBRE TERCEIROS

O Contratado deverá providenciar e manter um seguro contra todos os riscos a seu patrimônio e quaisquer equipamentos usados para a execução deste Contrato.

O Contratado deverá providenciar e manter o devido seguro contra indenizações trabalhistas ou um equivalente para seus empregados, para cobrir demandas sobre danos pessoais ou morte em conexão com este Contrato.

O Contratado também deverá providenciar e manter um seguro de responsabilidade civil em valor suficiente para cobrir demandas de terceiros decorrentes de morte ou lesão corporal ou perda ou dano patrimonial decorrente de ou em conexão com o fornecimento de serviços deste Contrato, ou a operação de qualquer veículo, barco, aeronave ou outro equipamento de propriedade ou alugado pelo Contratado ou seus agentes, servidores, empregados ou subcontratados durante a execução de trabalhos ou serviços em conexão com este Contrato.

À exceção do seguro contra indenização trabalhista, as apólices de seguro decorrentes deste Contrato deverão:

8.1 Nomear a UNESCO como segurado adicional;

8.2 Incluir uma renúncia de sub-rogação dos direitos do Contratado ao portador do seguro contra a UNESCO;

8.3 Garantir que a UNESCO receba notificação prévia da seguradora por escrito 30 (trinta) dias antes de qualquer cancelamento ou mudança de cobertura.

8.4 Mediante solicitação, o Contratado deverá fornecer à UNESCO provas satisfatórias do seguro requerido neste Artigo.

9. ÔNUS/ALIENAÇÕES

O Contratado não deverá causar ou permitir que qualquer alienação, embargo ou outro ônus de qualquer pessoa seja apresentado ou permaneça registrado em qualquer órgão público ou apresentado à UNESCO contra quaisquer quantias devidas ou tomadas devidas por conta de qualquer trabalho executado ou material fornecido sob este Contrato, ou em razão de qualquer outra queixa ou demanda contra o Contratado.

10. PROPRIEDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

A propriedade sobre quaisquer equipamentos e suprimentos que possam ser fornecidos pela UNESCO deve permanecer com a UNESCO, devendo tais equipamentos ser devolvidos à UNESCO ao término deste Contrato ou quando não mais forem necessários ao Contratado. Quando devolvidos à UNESCO, tais equipamentos deverão estar nas mesmas condições em que estavam quando foram entregues ao Contratado, ressalvado o desgaste normal de uso. O Contratado deverá recompensar a UNESCO pelo equipamento considerado danificado ou degradado além do desgaste normal de uso.

11. DIREITOS AUTORAIS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE

A UNESCO terá direito de propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais e marcas com relação a produtos ou documentos e outros materiais que tenham relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência de ou durante o curso da execução deste Contrato. Mediante solicitação da UNESCO, o Contratado deverá tomar todas as medidas necessárias, executar todos os documentos necessários e dar assistência geral na garantia de tais direitos de propriedade e em sua transferência para a UNESCO em cumprimento aos requisitos da legislação pertinente.

12. USO DO NOME, EMBLEMA OU SÊLO OFICIAL DA UNESCO OU DA ONU

O Contratado não deverá divulgar ou tornar público o fato de que é um Contratado da UNESCO, nem deverá, de modo algum, usar o nome, emblema ou selo oficial da UNESCO ou das Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome da UNESCO ou das Nações Unidas em conexão com seu negócio ou similar.

13. NATUREZA CONFIDENCIAL DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 Esboços, fotografias, planos, relatórios, recomendações, estimativas, documentos e todos os outros dados compilados ou recebidos pelo Contratado no âmbito deste Contrato serão de propriedade da UNESCO, devendo ser considerados confidenciais e ser entregues somente aos funcionários autorizados da UNESCO na conclusão dos trabalhos deste Contrato.

13.2 O Contratado não poderá comunicar em qualquer tempo e para nenhuma outra pessoa, governo ou autoridade externa à UNESCO, qualquer informação a ele passada em razão de sua associação com a UNESCO que não tenha sido tomada pública, sem a autorização da UNESCO; também não deverá o Contratado em qualquer tempo usar tais informações em benefício pessoal. Essas obrigações não prescrevem com o término deste Contrato.

14. FORÇA MAIOR; OUTRAS MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES

14.1 Força maior, para os efeitos deste Artigo, significa fatos da natureza, guerras (declaradas ou não), invasões, revoluções, insurreições ou outros atos de natureza ou força semelhante, que estão fora do controle das Partes.

14.2 No caso de e o mais breve possível após a ocorrência de causa que constitua força maior, o Contratado deverá informar à UNESCO com todos os detalhes por escrito sobre tal ocorrência ou mudança, se o Contratado se tornar incapaz, total ou parcialmente, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades perante este Contrato. O



Contratado deverá também notificar a UNESCO sobre quaisquer outras mudanças nas condições ou a ocorrência de qualquer evento que interfira ou ameace interferir na sua execução deste Contrato. A notificação deverá conter as medidas propostas pelo Contratado a serem tomadas incluindo qualquer meio alternativo razoável para a execução, que não seja impossibilitado por motivos de força maior. Ao receber a notificação exigida neste Artigo, a UNESCO deverá, a seu único critério, tomar as medidas que considerar adequadas ou necessárias naquelas circunstâncias, inclusive conceder ao Contratado uma prorrogação razoável de tempo para que ele cumpra suas obrigações perante este Contrato.

14.3 Se o Contratado for permanentemente incapacitado, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades perante este Contrato, a UNESCO terá o direito de suspender ou rescindir este Contrato nos mesmos termos e condições dispostos no Artigo 15, "Rescisão", com a exceção de que o período de notificação deverá ser de 7 (sete) dias em vez de 30 (trinta).

15. RESCISÃO

15.1 Qualquer das partes pode rescindir motivadamente este Contrato, total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. A abertura de processos de arbitragem em conformidade com o Artigo 16 "Solução de Controvérsias" não deverá ser considerada como rescisão deste Contrato.

15.2 A UNESCO se reserva o direito de rescindir imotivadamente este Contrato a qualquer tempo mediante notificação por escrito ao Contratado com 15 (quinze) dias de antecedência. Nesse caso, a UNESCO reembolsará ao Contratado todos os custos razoáveis incorridos pelo Contratado antes do recebimento da notificação de encerramento.

15.3 No caso de rescisão pela UNESCO nos termos deste Artigo, nenhum pagamento será devido pela UNESCO ao Contratado, exceto por trabalhos e serviços executados satisfatoriamente conforme os termos expressos neste Contrato. O Contratado deverá tomar providências imediatas para rescindir os trabalhos e serviços pronta e adequadamente e para minimizar perdas e gastos futuros.

15.4 Caso o Contratado seja declarado falido ou seja liquidado ou se torne insolvente, ou caso o Contratado adjuque em favor de seus credores, ou um Administrador seja indicado por conta da insolvência do Contratado, a UNESCO pode, sem prejuízo de qualquer direito ou remédio legal que possa ter, rescindir este Contrato imediatamente. O Contratado deverá imediatamente informar à UNESCO a ocorrência de quaisquer dos eventos acima.

16. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1 Solução Amigável

As Partes deverão empenhar seus melhores esforços para a solução amigável de qualquer disputa, controvérsia ou queixa decorrente ou relacionada a este Contrato, ou de quebra, rescisão ou anulação do mesmo. Quando as partes desejarem uma solução amigável através de conciliação, esta deverá ocorrer em conformidade com as Regras de Conciliação da UNCITRAL vigentes ou de acordo com outro procedimento que seja acordado entre as partes.

16.2 Arbitragem

Caso tal disputa, controvérsia ou queixa entre as Partes decorrente ou relacionada a este Contrato, ou quebra, rescisão ou anulação do mesmo não seja resolvida amigavelmente de acordo com o parágrafo anterior deste Artigo dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte da solicitação da outra Parte de solução amigável, tal disputa, controvérsia ou queixa deverá ser encaminhada por qualquer das Partes a arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL vigentes, incluindo suas disposições sobre a legislação aplicável. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder danos punitivos. As Partes deverão considerar o resultado de tal arbitragem como solução final de qualquer controvérsia, queixa ou disputa.

17. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido ou relacionado a este Contrato poderá ser considerado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários.

18. ISENÇÃO DE IMPOSTOS

18.1 A Seção 7 da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas dispõe, entre outras coisas, que as Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários, são isentas de todos os impostos diretos, exceto as tarifas sobre serviços de utilidade pública, sendo também isentas de taxas e cobranças alfandegárias ou de natureza semelhante, com relação a artigos importados ou exportados para uso

oficial. Caso alguma autoridade governamental se recuse a reconhecer a isenção das Nações Unidas de tais impostos, taxas ou cobranças, o Contratado deverá imediatamente consultar a UNESCO para a definição de um procedimento aceitável em comum acordo.

18.2 Por consequência, o Contratado autoriza a UNESCO a deduzir da fatura do Contratado quaisquer valores relativos a tais impostos, taxas e cobranças, a menos que o Contratado tenha consultado a UNESCO antes do pagamento do mesmo e a UNESCO tenha, em cada caso, autorizado o Contratado a pagar especificamente tais impostos, taxas ou tarifas em questão. Nesse caso, o Contratado deverá fornecer à UNESCO prova por escrito de que o pagamento de tais impostos, taxas ou tarifas foi feito e devidamente autorizado.

19. TRABALHO INFANTIL

19.1 O Contratado declara e garante que nem ele, nem qualquer de seus fornecedores está envolvido em qualquer prática que não esteja de acordo com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32 da mesma, que, entre outras coisas, determina que a criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que seja insalubre ou que interfira em sua educação ou seja perigoso para sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

19.2 Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem custos para a UNESCO.

20. MINAS

20.1 O Contratado declara e garante que nem ele nem qualquer de seus fornecedores está ativamente e diretamente envolvido em atividades de patenteamento, desenvolvimento, montagem, produção, comércio ou fabricação de minas ou em atividades relacionadas a componentes básicos utilizados na fabricação de minas. O termo "minas" significa aqueles dispositivos definidos no Artigo 2, Parágrafos 1, 4 e 5 do Protocolo II anexado à Convenção de 1980 sobre Proibições e Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais Que Podem Ser Consideradas Como Excessivamente Agressivas ou de Efeitos Indiscriminados.

20.2 Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem qualquer responsabilidade pelos encargos de rescisão ou qualquer outra obrigação de qualquer tipo para a UNESCO.

21. OBSERVÂNCIA DA LEI

O Contratado deverá cumprir com todas as leis, determinações, regras e normas que regem o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

22. AUTORIDADE PARA MODIFICAR

Nenhuma modificação ou mudança neste Contrato, ou renúncia de qualquer de suas disposições, ou qualquer relação contratual adicional de qualquer tipo com o Contratado será válida e aplicável contra a UNESCO, a menos que tenha sido feita por meio de aditamento a este Contrato e assinada por funcionário autorizado da UNESCO.

23. SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança e proteção do Contratado e do seu pessoal e da propriedade e da propriedade UNESCO sob custódia do Contratado, cabe ao Contratado.

O Contratado deverá:

- (a) Colocar em prática um plano de segurança adequado e manter o plano de segurança, tendo em conta a situação de segurança no país onde estão sendo prestados os serviços;
- (b) Assumir todos os riscos e responsabilidades relacionadas com a segurança do Contratado e plena implementação do plano de segurança.

UNESCO reserva-se o direito de verificar se tal plano está em vigor, e sugerir modificações ao plano quando necessário. A falha em manter e implementar um plano de segurança adequado, como exigido nos termos deste instrumento será considerada uma violação do contrato. Não obstante o acima, o Contratado será o único responsável pela segurança do seu pessoal e os bens da UNESCO sob sua custódia como estabelecido na condição

24. ANTI-TERRORISMO

O Contratado compromete-se a envolver todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos fundos recebidos da UNESCO nos termos deste Contrato são usados para dar apoio a indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo e que os beneficiários dos montantes previstos pela UNESCO seguinte não em aparecer na lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido nos



termos da Resolução 1267 (1999). A lista pode ser acessada através <http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm>. Esta

25. AUDITORIAS E INVESTIGAÇÕES

Cada fatura paga pela UNESCO estará sujeita a uma auditoria pós-pagamento por auditores, internos ou externos, da UNESCO ou por outros agentes autorizados e qualificados da UNESCO a qualquer momento durante a vigência do Contrato e por um período de três (3) anos após o término ou rescisão antecipada do Contrato.

A UNESCO pode conduzir investigações relacionadas a qualquer aspecto do Contrato ou sua outorga, as obrigações executadas nos termos do Contrato e as operações da Contratada em geral relacionadas à execução do Contrato a qualquer momento durante a vigência do Contrato e por um período de três (3) anos após o término ou rescisão antecipada do Contrato.

O Contratado deverá fornecer sua cooperação plena e oportuna com quaisquer auditorias ou investigações pós-pagamento. Tal cooperação deve incluir, mas não deve ser limitada a obrigação da Contratada de disponibilizar seu pessoal e qualquer documentação relevante para tais fins, em prazos razoáveis e em condições razoáveis, e de garantir à UNESCO acesso às instalações da Contratada em prazos razoáveis e em condições razoáveis, em conexão com referido acesso ao pessoal da Contratada e documentação relevante. A Contratada exigirá que seus agentes, incluindo, mas não se limitando aos advogados da Contratada, contadores ou outros consultores, cooperem razoavelmente com quaisquer auditorias pós-pagamento ou investigações realizadas pela UNESCO nos termos deste instrumento.

26. PROTEÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL

Definições. Para os fins deste Contrato, "exploração sexual" significa qualquer tentativa ou abuso real de uma posição de vulnerabilidade, diferente nível de poder, ou de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, beneficiar-se monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outro; "Abuso sexual" significa a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas. A exploração sexual e o abuso sexual são estritamente proibidos. A Contratada, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços nos termos deste Contrato, não se envolverão em qualquer exploração e abuso sexual. A Contratada reconhece e concorda que a UNESCO aplicará uma política de "tolerância zero" com relação à exploração e abuso sexual de qualquer pessoa pela Contratada, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços nos termos deste Contrato.

Sem prejuízo da generalidade do anterior:

(a) A atividade sexual com uma criança (qualquer pessoa com menos de dezoito anos de idade), independentemente de quaisquer leis relativas à maioridade ou ao consentimento, constituirá exploração e abuso sexual dessa pessoa. A crença errônea na idade de uma criança não constituirá em defesa sob este Acordo.

(b) A troca ou promessa de troca de dinheiro, emprego, bens, serviços ou outra coisa de valor, por sexo, incluindo favores sexuais ou atividades sexuais, constituirão exploração e abuso sexual.

(c) A Contratada reconhece e concorda que as relações sexuais entre os funcionários da Contratada, agentes ou outras pessoas contratadas pela Contratada e beneficiários da assistência, uma vez que são baseadas em dinâmicas de poder inerentemente desiguais, minam a credibilidade e integridade do trabalho da UNESCO e são fortemente desencorajadas.

disposição deve ser incluída em todos os sub-contratos ou sub-contratos celebrados nos termos deste Contrato.

Relatório de denúncias à UNESCO. O Contratado deverá relatar prontamente à UNESCO as alegações de exploração e abuso sexual, das quais o Contratado foi informado ou de outra forma tomou conhecimento, de acordo com seu mecanismo de denúncia estabelecido. Na medida do legalmente possível, a Contratada exigirá que seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pela Contratada para realizar quaisquer serviços sob este Contrato, relatem as alegações de exploração e abuso sexual surgidas em relação a este Contrato diretamente à UNESCO.

Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados sob a égide deste Contrato.

27. CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DAS NAÇÕES UNIDAS

A Contratada reconhece que o Código de Conduta do Fornecedor da ONU (disponível em LINK) fornece os padrões mínimos esperados dos Fornecedores da ONU

28. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

A UNESCO e a Contratada deverão assegurar a proteção adequada dos Dados Pessoais de acordo com os Princípios sobre Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da UNESCO (<https://www.unesco.org/en/privacy-policy>) e com os seus regulamentos e regras aplicáveis. Os Dados Pessoais deverão ser tratados unicamente para fins de cumprimento do presente Contrato.

A Contratada declara e garante que estabelecerá e manterá medidas técnicas e administrativas aptas contra destruição ilícita ou acidental ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não-autorizados a Dados Pessoais em conformidade com os melhores padrões do mercado.

A Contratada deverá notificar imediatamente a UNESCO sobre qualquer incidente real [ou sob suspeita ou ameaça] de destruição acidental ou ilícita ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizados ou acidental a Dados Pessoais ou violação do presente artigo. As Partes consultar-se-ão mutuamente com vistas a tratar, reagir e resolver a situação.

A Contratada deverá notificar a UNESCO dentro de cinco dias úteis sobre qualquer reclamação de um indivíduo relacionada aos seus Dados Pessoais. As Partes consultar-se-ão previamente à adoção de qualquer medida como resultado ou em reação a referida reclamação.

As obrigações e restrições deste Artigo vigorarão durante a vigência deste Contrato, incluindo qualquer extensão de vigência do mesmo, e permanecerão em vigor após qualquer término deste Contrato, salvo acordo escrito entre as Partes em sentido contrário.

Salvo acordo escrito entre as Partes em sentido contrário, após o término deste Contrato, a Contratada deverá devolver à UNESCO todos os Dados Pessoais coletados para a execução deste Contrato em um formato estruturado, de uso corrente e leitura automática, e deverá, então, eliminar e obter a exclusão de todas as cópias desses Dados Pessoais. A Contratada deverá fornecer uma certificação por escrito à UNESCO de que cumpriu integralmente com os termos deste parágrafo após o término do presente Contrato.

Form AM 7-13 (January 2016)
Previous Form 431B**SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

Informações Gerais	
1. Número do Contrato: ED00464/2024	Duração do Contrato: 205 Início: 29/04/2024 Término: 19/11/2024
2. Valor do Contrato: 231.490,74 Moeda do Contrato: R\$ Breve descrição dos serviços: Considerando que o fortalecimento da cooperação entre Estado e Municípios deve contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes paranaenses o Governo do Estado do Paraná instituiu o Programa Educa Juntos por meio da Lei n 21323 de 20 de dezembro de 2022 com o objetivo de estabelecer estratégias para garantir a aprendizagem dos estudantes paranaenses Entre os objetivos do Programa está previsto no artigo 3 a disponibilização de material de apoio pedagógico impresso às redes municipais de ensino A Secretaria de Estado da Educação SeedPR por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios NCPM produziu e disponibiliza material de apoio didático de Língua Portuguesa impresso aos estudantes e professores dos 1 e 2 anos do Ensino Fundamental bem como material de apoio didático de Matemática aos estudantes e professores dos 1 2 e 3 anos para os municípios que aderiram ao Programa com ênfase na alfabetização No Paraná o Referencial Curricular contemplando princípios direitos e objetivos de aprendizagem segue a mesma estrutura da BNCC mas trazendo para a realidade paranaense discussões sobre os princípios e direitos basilares dos currículos no estado e suscitando a reflexão sobre a transição entre as etapas bem como a avaliação como um momento de aprendizagem O Referencial Curricular do Paraná é um documento orientador para a re elaboração democrática da BNCC envolvendo toda comunidade escolar, das propostas pedagógicas curriculares das escolas assim as características e especificidades de cada escola deverão ser contempladas O próximo passo para ampliar a oferta de educação de qualidade no Estado é a produção de material de Matemática para estudantes do 4 e 5 anos do Ensino Fundamental e realização de formação para as equipes das Secretarias Municipais de Educação para a utilização desses materiais Considerando que no corpo técnico da Seed não há profissionais capacitados para a realização de serviços técnicos especializados para o trabalho de revisão de conteúdos de materiais didáticos em questão e respectiva formação consubstancia-se a necessidade do uso do Acordo de cooperação técnica Internacional junto à Unesco para cumprir esse objetivo Dessa forma com a iniciativa proposta neste Termo de Referência espera-se contribuir com o que estabelece o Programa Educa Juntos referente ao objetivo de priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica	
Seleção do Contratado	
3. Seleção: Lmi Formação e Consultoria	SAP/Número do Fornecedor: 0000909754
4. Razão para escolha do Contratado: Avaliações prévias satisfatórias? Sim ☐ Não ☐	
5. Modalidades de Licitação Contratação abaixo de 5.000 USD: ☐ Comparação de Preços: ☐ Contratação direta LTA: ☐ Solicitação de Cotação ☐ Solicitação de Proposta: ☐ Carta convite: ☐ Dispensa de Licitação (Waiver) S/N: Sim ☐ Não ☐ Dispensa de Licitação (se aplicável) no AM Item 10.2. (por favor selecionar): Não se aplica Motivo (Preencher Anexo I): Data da reunião do Comitê de Contratos: Código Orçamentário(s): Justificativa para dispensa de Licitação deve ser anexada ao Formulário de Dispensa de Licitação (Anexo I) demonstrando que foi assegurada a melhor relação qualidade/preço.	

6. Quantas propostas tecnicamente habilitadas foram consideradas para a avaliação financeira:

Se menos de 3, favor justificar:

**Aprovação da Seleção**7. Nome do Gestor responsável pelo contrato: Mariana Braga Alves de Souza Neves Setor/Área/Escritório
fora da Sede: ED - EDUCAÇÃO PREVENTIVA PARA AIDS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Assinatura:

Data:

8. Nome do Approving Officer: Marlova Jovchelovitch Noieto

Assinatura:

Data:

9. Aprovação de Dispensa de Licitação – se aplicável (para contratos entre US\$ 50.000 a US\$100.000)

Nome do Representante da UNESCO no Brasil (caso não seja o approving officer do item 8):

Assinatura:

(Rubricar Anexo I)

Data:

10. Nome do *Certifying Officer* (ADM):

Assinatura:

Data:

Avaliação do Contratado

11. Avaliação de Desempenho Global

A. Excepcional ☐ B. Muito Bom ☐ C. Bom/Satisfatório ☐ D. Aceitável/Mediano ☐ E. Fraco ☐

Comentários:

Parte do pagamento final a ser suspenso?

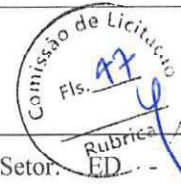
Sim ☐Não ☐

12. Você consideraria este fornecedor no caso de uma nova contratação?

Sim ☐Não ☐

Se NÃO, por favor, indique o motivo:

13. Você indicaria este fornecedor?		Sim ☐	Não ☐
Se NÃO , por favor, indique o motivo:			
14. Nome do gestor responsável pelo contrato: Mariana Braga Alves de Souza Neves PREVENTIVA PARA AIDS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		Setor: ED. - EDUCAÇÃO	
Assinatura:		Data:	
15. Nome do <i>Certifying Officer</i> (AO):			
Assinatura:		Data:	



ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Setor/Área/Escritório fora da Sede: SETOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
do Fornecedor /País: Morumby Hoteis Ltda / Brasil



Nome

Valor do Contrato (BRL): 588.541,00

Valor do Contrato (USD): 115808.9334

A licitação poderá ser dispensada e contratos ou ordens de compras negociados diretamente **somente** se justificados pelas seguintes circunstâncias.

Favor verificar no *Procurement Guide* [AM Item 10.2A Art. 6](#) qual condição marcada abaixo é relevante:

- | | | | |
|--|--|---|---|
| ☐ i) "sem concorrentes no mercado" | ☐ ii) "padronização" | ☐ iii) "cooperação com outras agências da ONU" | ☐ iv) "Licitação recente sem sucesso" |
| ☐ v) "utilização do resultado de uma Licitação recente" | ☐ vi) "compra ou locação de bens imóveis" | ☐ vii) "exigência, urgência, emergência" | ☐ viii) "serviços que não podem ser avaliados de forma objetiva" |

I. Justificativa para dispensa de licitação (Waiver) em detrimento do processo licitatório:

Por que você acha que o processo licitatório não é viável/desejável/relevante?

e.g. Baseado nos resultados de sua pesquisa e análise comparativa minuciosa de mercado.

II. Justificativa da razoabilidade do preço como um dos aspectos da relação qualidade-preço:

Quais informações foram compiladas sobre avaliação de preços/custos?

Ex. Orçamento detalhado, licitações recentes, cotações e contratos, catálogos ou sites de diferentes fornecedores, tarifas locais, tarifas de diárias para custos de pessoal, outras comparações com os padrões de mercado local.

Se não foi apresentada comparação de preços, como foi avaliado o "preço de mercado"?

Ex. Resultado de consultas com colegas das Nações Unidas, funcionários de outros escritórios ou revisão paritária (peer review) para garantir a objetividade.

O preço apresentado foi negociado com o contratado/fornecedor?

Ex. Negociações podem ser muito eficazes em situações de dispensa de licitação para assegurar a melhor relação qualidade-preço para a UNESCO. Ref. AM Item 10.2º, Art 8.7

III. Aprovação:

Em reconhecimentos aos pontos apresentados acima e aplicando o item *AM Item 10.2, paragraph 5.3* é concedida a dispensa de licitação.

Nome do Gestor responsável pelo contrato: Adauto Cândido Soares

Assinatura: Data:

Nome do ADG/Director of Division/Bureau/Head of Field Office: Marlova Jovchelovitch Noletto

Signature:

Date:





Informações Gerais

Código Orçamentário	914BRZ1091– Paraná – Soluções Inovadoras de Gestão da rede pública Estadual de educação do Paraná para a melhoria da aprendizagem dos alunos.
Enquadramento na matriz lógica do Projeto	Objetivo imediato: Ofertar educação de qualidade por meio da formação dos gestores e profissionais da educação básica e do desenvolvimento de instrumentos inovadores de gestão e informação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Resultado 1.1. Estudos, metodologias e instrumentos voltados à consolidação das políticas da educação básica mais recentes, desenvolvidos, implementados e disseminados. Atividade: 1.1.1 Desenvolver conteúdos de materiais pedagógicos de educação básica e educação inclusiva, bem como instrumentos educacionais necessários para a implementação do currículo de educação do estado.
Esta licitação faz parte do seu Planejamento de Compras?	Sim
Oficial de Projeto Responsável (UNESCO)	Mariana Alcalay.
Responsável pela contratação (PROJETO)	Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR)
Valor Estimado em Reais:	
Descrever como foi calculado o valor estimado.	Foi realizada uma consulta/pesquisa de mercado junto às empresas que realizam trabalhos similares ao que buscamos, com base nas características do serviço a ser contratado.
Descrever como foi definida/elaborada a lista curta	Para chegar à lista com pelo menos três empresas, consideramos a melhor versão para o trabalho entregue, valorizando as questões pedagógicas, metodológicas, didáticas e o menor preço.



Listar a Equipe técnica que terá acesso ao processo e que participará da avaliação. (PROJETO)	Anderfabio Oliveira dos Santos, Eliane Alves Bernardi Benatto, Silvia Darronqui, Ricardo Hasper, Renata Aparecida Quani, Denise Baganha, Mariana Alcalay
--	--

ANEXO II – Termos de Referência (TOR)

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados para o trabalho de revisão de conteúdos de materiais didáticos do componente Matemática, do 4º e 5º anos Ensino Fundamental, livro professor e aluno, com possíveis alterações, substituições e elaborações das propostas didáticas, em virtude do alinhamento ao Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco e/ou de possíveis inadequações observadas, revisão de língua portuguesa de todo o material e projeto gráfico dos cadernos do aluno e do professor, encontros com as equipes dos municípios para aprovação dos materiais e encontros de formação para orientações dos profissionais da educação das Secretarias Municipais de Educação quanto ao trabalho com os materiais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o fortalecimento da cooperação entre Estado e Municípios deve contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes paranaenses, o Governo do Estado do Paraná instituiu o Programa Educa Juntos, por meio da Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, com o objetivo de estabelecer estratégias para garantir a aprendizagem dos estudantes paranaenses.

Entre os objetivos do Programa, está previsto no artigo 3º a disponibilização de material de apoio pedagógico impresso às redes municipais de ensino.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM) produziu e disponibiliza material de apoio didático de Língua Portuguesa, impresso, aos estudantes e professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como material de apoio didático de Matemática aos estudantes e professores dos 1º, 2º e 3º anos, para os municípios que aderiram ao Programa, com ênfase na alfabetização.

No Paraná o Referencial Curricular, contemplando princípios, direitos e objetivos de aprendizagem, segue a mesma estrutura da BNCC, mas, trazendo para a realidade paranaense discussões sobre os princípios e direitos basilares dos currículos no estado e suscitando a reflexão sobre a transição entre as



etapas, bem como a avaliação como um momento de aprendizagem. O Referencial Curricular do Paraná é um documento orientador para a (re)elaboração democrática da BNCC, envolvendo toda comunidade escolar, das propostas pedagógicas curriculares das escolas, assim, as características e especificidades de cada escola deverão ser contempladas.

O próximo passo para ampliar a oferta de educação de qualidade no Estado, é a produção de material de Matemática para estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e realização de formação para as equipes das Secretarias Municipais de Educação para a utilização desses materiais

Considerando que no corpo técnico da Seed não há profissionais capacitados para a realização de serviços técnicos especializados para o trabalho de revisão de conteúdos de materiais didáticos em questão e respectiva formação, consubstancia-se a necessidade do uso do Acordo de cooperação técnica Internacional junto à Unesco para cumprir esse objetivo.

Dessa forma, com a iniciativa proposta neste Termo de Referência espera-se contribuir com o que estabelece o Programa Educa Juntos referente ao objetivo de priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica.

3. ESCOPO

O serviço a ser contratado compreende (i) revisão de conteúdo de materiais de apoio pedagógico de Matemática contendo 6 cadernos com, no mínimo, **753 páginas e no máximo 873 páginas no total**; (ii) **revisão de língua portuguesa de todo o material**; e (ii) **formação para professores** das redes municipais de ensino do Paraná, organizada em seis polos, seis polos, a serem definidos com a Coordenação do Núcleo de Colaboração Pedagógica com os Municípios (NCPM) da SEED-PR conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1

Material	Ano	Volume	Nº de páginas
1 caderno do professor	4º ano	único	130 a 150
1 caderno do estudante	4º ano	Volume I	118 a 138
1 caderno do estudante	4º ano	Volume II	102 a 122
1 caderno do professor	5º ano	único	165 a 185
1 caderno do estudante	5º ano	Volume I	133 a 153
1 caderno do estudante	5º ano	Volume II	105 a 125

3.1. É de Responsabilidade da Contratada:

a) Discutir o plano de trabalho conjuntamente com a SEED e a UNESCO, de modo a garantir o cumprimento das atividades e prazos acordados;



- b) Revisar e adequar os conteúdos de Matemática do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco;
- e) Construir uma Rubrica Pedagógica de Mapeamento (RPM) para analisar o material do componente curricular Matemática (caderno do professor e caderno do estudante) do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais considerando (i) a estrutura do material, (ii) a coerência entre tópicos e subtópicos sugeridos, (iii) a gradação de complexidade que articula os conhecimentos abordados e (iv) as forças e fragilidades pedagógicas do material
- d) Utilizar o Projeto Gráfico e a identidade visual incluindo o título e subtítulo da obra e materiais gráficos para compor o design e adequação ao programa Educa Juntos da SEED no decorrer da execução desta ação
- e) Realizar encontros presenciais com as equipes dos municípios para aprovação dos materiais da Matemática (01 encontro de 02 dias para aprovação do material do 4º e 5º anos, com a previsão de dois turnos de trabalho (manhã e tarde) para cada encontro, perfazendo um total de 02 dias de trabalho/8 horas por dia, totalizando 16h. Os encontros serão organizados pela SEED e as equipes dos Núcleos Regionais de Educação e pelas equipes das Secretarias Municipais de Educação.
- f) Revisar a ortografia e a normatização de todo material seguindo os regulamentos definidos pela Norma Técnica Brasileira da ABNT, conforme especificações da SEED.
- g) Cumprir a Lei 9.610/98 sobre os Direitos Autorais brasileira, nas criações das obras, quando utilizadas imagens, gravuras e textos autorais de terceiros;
- h) Responsabilizar-se, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos.
- i) Realizar encontros de formação para orientações quanto ao trabalho com os materiais de Matemática do 4º e 5º anos nos 6 polos do Estado, num total de 06 encontros de 2 dias de trabalho cada um (turnos manhã e tarde), 16 horas cada encontro totalizando 96h. Os encontros formativos serão organizados pela SEED e as equipes dos Núcleos Regionais de Educação e pelas equipes das Secretarias Municipais de Educação;
- j) A Formação será de responsabilidade da empresa selecionada;
- k) Elaborar Plano de Formação em conjunto com a equipe técnica da SEED, com a incumbência de providenciar o material de utilização na formação de acordo com as necessidades (Power Point, material impresso e de apoio).

3.2 É de Responsabilidade da SEED

- a) Discutir e aprovar o plano de trabalho, de modo a garantir o cumprimento das atividades e prazos acordados;
- b) Determinar as estratégias pedagógicas e os público-alvo prioritários;



- c) Disponibilizar canais de comunicação para o envio das comunicações acordadas;
- d) Fornecer o Projeto Gráfico a identidade visual incluindo o título e subtítulo da obra e materiais gráficos para compor o design e adequação ao programa Educa Juntos da SEED, a ser desenvolvido no decorrer da execução desta ação;
- e) Disponibilizar para a contratada durante o período contratado os dados essenciais para ações de acompanhamento e monitoramento e para cruzamentos de avaliação de resultado;
- f) Promover apoio institucional, realizar articulação e promover o engajamento de atores envolvidos internos e externos à SEED;
- g) Realizar reuniões periódicas com a instituição contratada para acompanhamento da execução do serviço;
- h) Validar tecnicamente os produtos apresentados pela contratada;
- i) Organizar local e plano de trabalho para formação a ser realizada pela contratada nos 6 polos a serem definidos ao longo do trabalho.

3.3. É de Responsabilidade da UNESCO:

- a) Validar tecnicamente os produtos apresentados;
- b) Realizar o pagamento à contratada;
- c) Apoiar tecnicamente a SEED na realização de análises de dados
- d) Realizar reuniões periódicas, quando necessário, entre a empresa contratada, a SEED e a UNESCO para validação dos produtos

4. ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os serviços/produtos esperados e atividades a estes vinculados estão descritos na tabela a seguir. Todos os materiais do professor e do aluno deverão seguir o projeto gráfico disponibilizado SEED. Atividades acessórias/secundárias para a correta elaboração dos produtos estão incluídas e serão detalhadas ao longo das produções, quando necessárias.

PRODUTOS	ATIVIDADES PRINCIPAIS
Produto 1: Mapeamento, análise e adaptação do material de Matemática, elaborando 1 caderno professor 4º ano, 1 caderno professor 5º ano, 2 cadernos aluno 4º ano (volume I e II), e 2 cadernos aluno 5º ano (volume I e II)	1.1 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do professor, 4º ano, aproximadamente 130 a 150 p) de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco 1.2 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do professor, 5º ano, aproximadamente 165 a 185 p)



	de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco
	1.3 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do aluno, Volume I, 4º ano, aproximadamente 118 a 138 p) de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco
	1.4 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do aluno, Volume II, 4º ano, aproximadamente 102 a 122 p) de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco
	1.5 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do aluno, Volume I, 5º ano, aproximadamente 133 a 153 p) de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco
	1.6 - Mapeamento e análise do material de Matemática: Mapear, analisar e elaborar o material do componente Matemática (caderno do aluno, Volume II, 5º ano, aproximadamente 105 a 125 p) de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, Referencial Curricular em Ação e Referencial Curricular em Foco
	1.7 - Validar previamente os produtos junto à SEED e a UNESCO
Produto 2: Apresentação da proposta do material de Matemática para as redes municipais e readequação dos materiais conforme contribuições da Rede	2.1 - Apresentação da proposta para as redes municipais: Realizar encontros com as equipes dos municípios para aprovação dos materiais de Matemática (01 encontro de 02 dias) para aprovação do material do 4º e 5º anos, com a previsão de dois turnos de trabalho (manhã e tarde) para cada encontro, perfazendo um total de 02 dias de trabalho/8 horas por dia, totalizando 16h;
	2.2 - Readequação do material incluindo as



	contribuições da rede
	2.3- Validar previamente os produtos junto à SEED e a UNESCO
Produto 3: Revisão de Língua Portuguesa de todo o material de Matemática	3.1 - Revisão de língua portuguesa dos cadernos do aluno (4 cadernos) e dos cadernos do professor (2 cadernos) do material de Matemática.
	3.2 - Validar previamente os produtos junto à SEED e a UNESCO
Produto 4: Formação sobre os materiais de Matemática aos professores das redes municipais de ensino	4.1 - Formação com os materiais de Matemática aos professores das redes municipais de ensino: Realizar encontros de formação para orientações quanto ao trabalho com os materiais de Matemática do 4º e 5º anos nos 6 polos do Estado, num total de 06 encontros de 2 dia de trabalho cada um (turnos manhã e tarde), 16 horas cada encontro totalizando 96h
	4.2 - Validar previamente os produtos junto à SEED e a UNESCO

Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues conforme o cronograma a seguir:

Produtos:	Prazo de Entrega após a assinatura do Contrato (em dias corridos)	Valor da Parcela (% do total do Contrato)	Valores a serem pagos (em reais)
1	110 (cento e dez)	28%	
2	210 (duzentos e dez)	17%	
3	260 (duzentos e sessenta)	4%	
4	330 (trezentos e trinta)	51%	
TOTAL	330 (trezentos e trinta)	100%	

5. EQUIPE CHAVE

As proponentes deverão indicar em suas propostas a estrutura da equipe mínima que estará dedicada à elaboração dos Produtos e Atividades. Deverão ser apresentados os currículos completos, descrições das responsabilidades e atividades de cada profissional, assim como ficará explícita a disponibilidade de dedicação de cada membro elencado (indicando a dedicação da equipe e hora/homem). Na equipe apresentada, deverão constar profissionais suficientes para execução do objeto do contrato que será assinado.



Profissional	Responsabilidades/Atividades
1 Coordenador(a) do Projeto	Coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos e garantir a execução, qualidade, compatibilidade, completude dos projetos e ministrar a formação continuada.
1 Coordenador Pedagógico	Articular, acompanhar e monitorar as ações propostas no plano de trabalho, de forma híbrida (na Seed-PR e com atividades remotas eventuais), junto a equipe técnica pedagógica do NCPM/DEDUC.
2 Consultores(a) pedagógicos(a)	Responsável pela revisão de conteúdos de materiais didáticos do componente Matemática, para o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná.
1 Revisor de Língua Portuguesa	Responsável pela revisão ortográfica e a normatização de todo material seguindo os regulamentos definidos pela Norma Técnica Brasileira da ABN.

OBSERVAÇÕES:

- As empresas que apresentarem os mesmos nomes de profissionais para a equipe chave serão desclassificadas.
- Cada perfil deverá ser preenchido por um único profissional específico e individual.
- As proponentes poderão, a seu critério, incluir outros profissionais que entenderem necessários para assegurar a correta e tempestiva consecução dos serviços e elaboração dos estudos na sua totalidade, qualidade e nos prazos determinados neste Termo. Estes profissionais não farão parte do processo de avaliação uma vez que não fazem parte da equipe chave.
- A contratante se reserva ao direito de pedir a substituição de qualquer dos profissionais da equipe da empresa contratada caso ocorram falhas na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (HABILITAÇÃO E TÉCNICOS)

- O método de avaliação adotado neste certame é o menor preço tecnicamente responsivo, conforme previsto no Edital.
- Para fins de Habilitação e Classificação da Proposta Técnica, as licitantes deverão apresentar a documentação, devidamente identificada como "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA".



c) Para uma melhor organização da montagem da proposta bem como de sua avaliação, as licitantes são orientadas a seguir as tabelas de documentos obrigatórios 6.1 e 6.2 na elaboração de duas propostas (usando como um checklist).

d) A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nas tabelas abaixo implicará a imediata desclassificação da Licitante.

e) A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos na tabela abaixo para apresentação pela empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, implicará a imediata desclassificação da Licitante.

f) A UNESCO se reserva ao direito de solicitar documentos adicionais que comprovem a capacidade técnica da empresa.

6.1. Documentação de Habilitação: habilitação jurídica, de regularidade fiscal e econômico-financeira.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Descrição	Atende	Não atende
Documentos Obrigatórios da Empresa		
- Número da Licitação		
- Nome Fantasia da Licitante		
- Razão Social da licitante		
- Endereço, Telefone, Fax, Site, E-mail		
- Dados Bancários (Banco, Agência, Conta)		
- Nome completo e CPF do Responsável Legal		
- Cópia do cartão do CNPJ		
- Prova de atividade no ramo pertinente a contratação (Atestados de capacidade, Inscrição Estadual, etc...) Vide abaixo Documentação Técnica Obrigatório Adicional		

6.2. Documentação de Classificação Técnica: (Tabela a ser preenchida e enviada na Proposta)

Comprovação da Qualificação Técnica		Nº da página	Avaliação UNESCO (Atende/Não Atende)
Para todas as empresas brasileiras			
1.1	Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na		



	realização de projetos educacionais aplicados à Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados e/ou certificados.			
Qualificação Técnica e Experiência da Equipe-Chave				
Qualificação e Experiência do(a) Coordenador(a) do Projeto				
1.2	É obrigatório possuir Mestrado ou Doutorado na área de Educação. O diploma deve ser enviado na proposta técnica.			
1.3	É obrigatório possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em projetos educacionais, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados, carteira de trabalho e/ou certificados.			
Qualificação e Experiência do(a) Coordenador(a) Pedagógico				
1.4	É obrigatório Licenciatura com Mestrado ou Doutorado em Educação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O diploma deve ser enviado na proposta técnica.			
1.5	É obrigatório possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em projetos de desenvolvimento curricular ou de propostas pedagógicas, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados, carteira de trabalho e/ou certificados.			
Qualificação e Experiência do(s) Consultor(es) Pedagógico(s)				
1.6	É obrigatório possuir curso de Licenciatura com Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em Pedagogia, habilitação para magistério anos iniciais do Ensino Fundamental, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O diploma deve ser enviado na proposta técnica.			
1.7	É obrigatório possuir, no mínimo, 3			



	(três) anos de experiência em projetos relacionados ao desenvolvimento de currículo e/ou matriz curricular voltados para a Educação Básica (Ensino Fundamental), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados, carteira de trabalho e/ou certificados		
Responsável pela parte de Criação / Diretor de Arte			
1.8	É obrigatório possuir graduação (Bacharelado ou Tecnólogo) em Publicidade e Propaganda, Design, Comunicação ou Marketing, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O diploma deve ser enviado na proposta técnica.		
1.9	É obrigatório possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência com concepção da identidade visual e design dos materiais, recursos, produtos expositivos e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos e produtos, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou contratos assinados, carteira de trabalho e/ou certificados.		
Responsável pela revisão da Língua Portuguesa			
1.10	É obrigatório possuir curso de graduação em Letras e Mestrado e/ou Doutorado em Língua Portuguesa, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O diploma deve ser enviado na proposta técnica.		
Plano de Trabalho e Metodologia			
1.11	O Plano de Trabalho deve tratar especificamente as prioridades, atividades, prazos e produtos detalhados no Termo de Referência, assim como a metodologia proposta para execução do objeto contratado, conforme item 7 deste Termo.		



7. PROPOSTA FINANCEIRA

Na avaliação das propostas financeira, serão considerados os seguintes critérios:

A empresa proponente deverá enviar à UNESCO Proposta Financeira, informando o valor total para desenvolvimento do contrato.

Todos os valores informados na Proposta Financeira deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. Deverão ser detalhados todos os custos por produtos e etapas, assim como o preço global do projeto. A UNESCO ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos.

Para a equipe que trabalhará no projeto, solicitamos que seja utilizada a tabela abaixo:

Membro de Equipe	Horas dedicadas ao projeto por mês
Membro de equipe 1	horas
Membro de equipe 2	
Membro de equipe 3	
Membro...	

Para os produtos do projeto, solicitamos que seja utilizada a tabela abaixo:

8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.
- A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.
- Cada pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço/entrega do produto, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.
- As parcelas serão pagas mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos.
- A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRZ1091, CNPJ 03.736.617/0001-68



f) —A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais deverão ser disponibilizados em HD ou plataforma de transferência de arquivos, em formato PDF e em documento editável, e compartilhados por e-mail para **cooperacaosme@escola.pr.gov.br**
- b) As imagens e ilustrações, deverão ser na extensão.png ou jpg com resolução de 300 DPI.
- c) As entregas parciais e finais de cada etapa ou produto devem ser feitas em consonância com o Plano de Trabalho e ao Cronograma de pagamentos.
- d) Os Produtos deverão ser entregues primeiramente à equipe de monitoramento e acompanhamento da área demandante para avaliação e ajustes, quando necessário. A equipe da área demandante deverá elaborar um Parecer de Aprovação do Produto elaborado para, junto com o referido Produto, encaminhar via e-protocolo para a Coordenação do Projeto.
- e) Toda e qualquer dúvida sobre a entrega dos produtos deverá ser dirimida com a Coordenação do Projeto.

11. PENALIDADES

Multa de 2% sobre o valor total do Contrato e juro de mora de 0.01% (zero ponto zero um por cento) ao dia, calculada *pro rata tempore*, sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento da data final do Contrato e/ou não aceitação pela UNESCO dos serviços ou produtos contratados, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 625A58DC8A6A40E3ADBE0C107F5BBC40
Assunto: PO 4500508725_SA-968_2024_Lmi Formação e Consultoria_914BRZ1091.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 25
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Giselle Mendonça
7 place de Fontenoy
Paris, Ile de france 75007
g.mendonca@unesco.org
Endereço IP: 200.130.101.130

Rastreamento de registros

Status: Original
23/04/2024 11:52:34
Portador: Giselle Mendonça
g.mendonca@unesco.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Lmi Formação e Consultoria
formacao@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Lmi Formação e Consultoria
27D11238DA7F4F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.88.218.9

Registro de hora e data

Enviado: 23/04/2024 12:00:06
Reenviado: 24/04/2024 17:57:04
Visualizado: 26/04/2024 14:17:09
Assinado: 26/04/2024 14:19:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Maria Rebeca Otero Gomes
mr.gomes@unesco.org
Coordenadora de Educação
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
C004D9C8424C4BF...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.174.210.13
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/04/2024 12:00:05
Visualizado: 24/04/2024 15:23:21
Assinado: 24/04/2024 15:23:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Mariana Braga
ma.souza@unesco.org
X

Copiado

Enviado: 23/04/2024 12:00:06

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
SEED/PR_Projeto 914BRZ1091 seedunesco@escola.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 12:00:07
Tábatha Araújo t.araujo@unesco.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 12:00:08
Tatiana Brick t.brick@unesco.org Program assistant UNESCO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/04/2024 12:00:07
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/04/2024 12:00:08
Entrega certificada	Segurança verificada	24/04/2024 15:23:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/04/2024 15:23:31
Concluído	Segurança verificada	26/04/2024 14:19:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Declaramos para os devidos fins, que foi realizado a capacitação **"DIÁLOGO FORMATIVO NÍVEIS INTEGRADOS DA AVALIAÇÃO"** para o CNPJ nº 03.783.850/0001-00 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, conduzido pelo profissional Inácio Araújo. O treinamento foi realizado presencialmente em Goiânia, com carga horária de 8 horas no dia 18/05/2024.

Goiânia, 13/02/2025.


Kharen Kleyslla Rodrigues Alves
Gerência de Recursos Humanos
e Conhecimento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa LMI Formação e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 47.557.408/0001-22, com sede em Condomínio Metrópolis/Edifício Havana, no. 700, Bairro/distrito Fazenda Botafogo, Goiânia, Goiás, prestou serviços à **Saíra 7 Editora LTDA. (RAZÃO SOCIAL SERTÕES EDITORA LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.195.342/0001-68, referente a contratos de produção de material educativo, que tem por objeto a produção de materiais pedagógicos estruturantes e formação de professores no período de jan/2022 a dez/2024.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025

Paulo Alexandre Faria Campos
Sócio diretor- Saíra 7 Editora.